

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

Portaria nº. 071/2025 Angicos(RN), 01 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora LENIRA ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula nº. 002, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, durante o período de 01/07/2025 a 20/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se,

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 67526173

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 027/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27060002/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Quadros, Placas de Identificação, Displays de Mesa e confecção de títulos de cidadão formosense, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 39.077,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E SETE MIL REAIS), em favor de 28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ - CNPJ/CPF: 28.703.230/0001-36.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 30 de junho de 2025.

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 70045277

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 27060002/25 - DISPENSA 027/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) 28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ -

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CNPJ/CPF: 28.703.230/0001-36, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Quadros, Placas de Identificação, Displays de Mesa e confecção de títulos de cidadão formosense, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 39.077,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E SETE MIL REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de junho de 2025.

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de junho de 2025.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 35754046

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 61345538

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 027/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) 28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ - CNPJ/CPF: 28.703.230/0001-36, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Quadros, Placas de Identificação, Displays de Mesa e confecção de títulos de cidadão formosense, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 39.077,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E SETE MIL REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 028/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27060003/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de digitalização compreendendo tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas de todo acervo (arquivo e novos documentos) do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), em favor de 60.975.594 GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 60.975.594/0001-88.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 01 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RESPONSÁVEL

MARIA CLARA DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 65461137

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 028/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 27060003/25 - DISPENSA 028/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) 60.975.594 GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 60.975.594/0001-88, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de digitalização compreendendo tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas de todo acervo (arquivo e novos documentos) do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA CLARA DE LIMA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 01 de julho de 2025.

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de digitalização compreendendo tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas de todo acervo (arquivo e novos documentos) do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

CONTRATADO.....: 60.975.594 GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 60.975.594/0001-88.

VALOR.....: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 01 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Publicado por: Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 82072014

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PORTARIA

PORTARIA N°49/2025 - CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 36326338

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PORTARIA

PORTARIA N°48/2025 - CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, o senhor FRANCISCO RAFAEL NOBRE DA SILVA, CPF N° 124.206.334-07, que institui o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 01 de Julho de 2025.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

Publicado por: Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 73287765

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

PORTARIA

PORTARIA 068/2025 - EM 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente funcional administrativo da

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Câmara Municipal de Bodó durante o recesso legislativo do mês de julho de 2025 e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda o período de recesso legislativo no mês de julho que é assegurado regimentalmente pelo seu Art. 10, § 3º, com a consequente diminuição de demanda administrativa e legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que no período de 01 a 31 de julho de 2025 o expediente administrativo da Câmara Municipal de Bodó, inclusive dos respectivos gabinetes funcionais dos Vereadores, será realizado no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador José Vilânia Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 65551746

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 069/2025 - EM 01 DE JULHO
DE 2025.**

Autoriza o pagamento de diária, por motivo de realização de viagem, em favor do Vereador LUIZ LUPERCIO DA SILVA JUNIOR.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Vereador José Vilânia assunção de Melo Lula, com a competência regimental e no uso das atribuições legalmente conferidas, bem como nos termos da Lei nº 221/2027 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, com as alterações de valores constante da Lei Municipal nº 344/2025, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) ao Vereador LUIZ LUPERCIO DA SILVA JUNIOR, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 03.07.2025, para participar representando o Poder Legislativo Bodoense do Ato Governamental do Estado de anúncio do Edital da 2ª etapa do projeto de recuperação de estradas do Rio Grande do Norte, a ser realizado no auditório da Governadoria - Centro Administrativo, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador José Vilânia Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 14234753

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FELIPE DANTAS LEITE, matrícula nº 81, portador do CPF Nº 064.***.***-77, do cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 41036081

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 60452056

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MICARLA TAVARES DA SILVA, portadora do CPF Nº 111.***.***-00, e OAB/RN de nº 18.556, ao cargo de Assessora Jurídica desta Câmara Municipal;

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 090/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a criação do cargo de Repcionista no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme disposto pela Lei Ordinária Municipal nº 558, de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do referido cargo para atender à demanda administrativa desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA EDUARDA VALENTIN, portadora do CPF Nº 068.***.***-81, ao cargo de Repcionista desta Câmara Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções conforme as atribuições previstas na legislação vigente, sob orientação da Presidência da Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 65472252

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
036/2025

DISPENSA Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços radiofônicos, com frequência na cidade de Caicó/RN e região do Seridó para veiculação de programa radiofônico e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, visando para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: SISTEMA POTIGUAR DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.980.934/0001-16, localizada na Rua Zeco Diniz, nº 1475, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58, localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 06 meses.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RATIFICAÇÃO: em 01 de julho de 2025, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 01 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 27250106

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ CONTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 038/2025. INEXIGIBILIDADE N° 005/2025 - PROCESSO CMC/RN N° 038/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - CMC, com endereço à Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, convivente em união estável, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15; CONTRATADA: **29.627.818** **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA - SOLANGE SILVA**, com endereço na Avenida Desembargador João Maynard, nº 269, Bairro Maynard, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.627.818/0001-10, representada neste ato pelo Sr. **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade nº 001.558.687 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 623.491.801-82.

OBJETO: Execução de serviços de apresentação musical com a artista "Solange Silva", durante o evento de entrega de Títulos e Comendas do ano de 2025 da Câmara Municipal de Caicó/RN. DATA DE EXECUÇÃO: 18 de julho de 2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).** DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 100. SUBSCRITORES: Ivanildo dos Santos da Costa - Pela Contratante e Clodoaldo Avelino da Sousa - Pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de junho de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 37550444

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em cumprimento ao § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, com a finalidade de realizar pesquisa de preços para subsidiar futura contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

O objeto da futura contratação consiste na aquisição de fardamento para os funcionários da Câmara Municipal e para os participantes do Programa Câmara Mirim da Escola do Legislativo, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio das respectivas propostas comerciais, conforme prazos e condições estabelecidas neste aviso. Ressalta-se que a presente cotação não implica obrigatoriedade de contratação, sendo destinada exclusivamente à composição de estimativas de preços.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

As propostas comerciais deverão ser enviadas até o dia 04/07/2025 às 13h, o Termo de Referência encontra-se nos e-mail's oficiais da Câmara Municipal, são eles: camaracarnauba@gmail.com e licitacaocamaracarnauba@gmail.com .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 34.041,02; CONFORME DESCrito NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 02/07/2025 às 8h Até 07/07/2025 às 13:00h

PERÍODO DE LANCES: De 08/07/2025 às 8h Até 08/06/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 51223355

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 82353686

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 245/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 19 do Regimento Interno desta Casa:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA ATENDER DE FORMA PADRONIZADA ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, INCLUINDO A ESCOLA DO LEGISLATIVO CARNAUBENSE. A CONTRATAÇÃO VISA SUPRIR A DEMANDA POR MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS, CONFORME AS CONDIÇÕES, DETALHES E CRITÉRIOS PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 246/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob nº. *7*.0*1.*7*-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CRISTINA SEVERO MARINHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e art. 31, da Lei Municipal nº 1.661/2013:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº. *8*.0*9.*5*-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CRISTINA SEVERO MARINHO.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 1º de julho de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 25683113



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Ceará Mirim-RN, 1º de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 54350871

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CNPJ: 35.308.295/0001-42

CONTRATADA: HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.420.614/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.075,03 (Dezessete mil, setenta e cinco reais e três centavos.)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GALINHOS/RN, 01 de julho de 2025.

ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE PRESIDENTE

Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 73461733

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO nº 17/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CNPJ: 08.587.263/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de junho de 2025 ate 25 de junho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:



Guamaré/RN, 25 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Guamaré
Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

K J DE M ANDRADE LTDA
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 24500772



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

PROCESSO nº 17/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CNPJ: 08.587.263/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de julho de 2025 ate 01 de julho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		

Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Guamaré
Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 25070881

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

PROCESSO nº 17/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CNPJ: 08.587.263/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de julho de 2025 ate 01 de julho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		

Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		

Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Guamaré
Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 12004110

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

PROCESSO nº 17/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CNPJ: 08.587.263/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de julho de 2025 ate 01 de julho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		

Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Guamaré
Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

G F OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME
Gutemberg França de Oliveira

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 87081545

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		
Processo: 08.587.263/0001-50		

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSO nº 17/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CNPJ: 08.587.263/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de julho de 2025 ate 01 de julho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:



Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Guamaré

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA
VIVIANE LOPES FRAGA

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 11886438

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO nº 17/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 3/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CNPJ: 08.587.263/0001-50.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 01 de julho de 2025 ate 01 de julho de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:



Guamaré/RN, 01 de julho de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 03465737

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE N° 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO
CMJ/RN N° 020/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB N° 27.390.761/0001-53; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, QUE TEM POR OBJETO A OFERTA DE 75 CURSOS ONLINE E PRESENCIAIS DE 4 HORAS/AULA MENSAIS, A SEREM REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN. OS CURSOS TÊM COMO OBJETIVO A CAPACITAÇÃO DE VEREADORES, ASSESSORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ALÉM DA OFERTA DE CURSOS PARA A COMUNIDADE EM GERAL, POR MEIO DA ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME A RESOLUÇÃO N° 002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTA CASA LEGISLATIVA; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133/2021; **VALOR:** R\$ 78.750,00 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001.001 - CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, CAPUT E INCISO III, ALÍNEA "F", §3º DA LEI N° 14.133/21; **SUBSCRITORES:** ALAN OLIVEIRA DO AMARAL - PELO CONTRATANTE E JOÃO MARIA DE LIMA - PELA CONTRATADA.

JUCURUTU/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 66116238

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
DISPENSA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN N° 020/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços na área de Educação Legislativa, que tem por objeto a oferta de 75 cursos online e presenciais de 4 horas/aula mensais, a serem realizados na Câmara Municipal de Jucurutu/RN. Os cursos têm como objetivo a capacitação de vereadores, assessores, servidores da Câmara Municipal, além da oferta de cursos para a comunidade em geral, por meio da Escola Legislativa da Câmara Municipal, conforme a Resolução nº 002, de 15 de dezembro de 2021, desta Casa Legislativa.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2025**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços na área de Educação Legislativa, que tem por objeto a oferta de 75 cursos online e presenciais de 4 horas/aula mensais, a serem realizados na Câmara Municipal de Jucurutu/RN. Os cursos têm como objetivo a capacitação de vereadores, assessores, servidores da Câmara Municipal, além da oferta de cursos para a comunidade em geral, por meio da Escola Legislativa da Câmara Municipal, conforme a Resolução nº 002, de 15 de dezembro de 2021, desta Casa Legislativa, junto à

empresa CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob nº 27.390.761/0001-53, com sede na Rua dos Canindés, nº 1408, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-600, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/RN - Secretaria Geral, com a importância global estimada de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), compreendendo um período de doze (12) meses.

3- Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea "f", §3º, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Geral que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2025.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 05855550

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO n.º 015/2025

CONTRATO Nº.....: 015/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATADA(O).....: MALAGA JANIS OSÓRIO PINHEIRO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Displays, Pôster, Quadro Legislativo e Letreiro, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Jundiá - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Jundiá - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2025 a 17 de Junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2025

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 41561643

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

Autoriza a transferência de bem patrimonial da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN à Secretaria Municipal de Educação.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, e

Considerando que o bem móvel (ar-condicionado), tombado sob nº 0153, encontra-se em condições de uso, mas não mais necessário ao serviço legislativo;

Considerando o interesse público na destinação do bem ao Centro Municipal de Atendimento Especializado Mauro Augusto da Cruz, ligado as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a transferência, sem ônus, do bem patrimonial abaixo descrito para o Centro Municipal de Atendimento Especializado Mauro Augusto da Cruz:

- Descrição do Bem: Ar-condicionado, marca PHILCO, modelo Split, nº de série 7210354685YE52B;

- Número de Tombamento: 0153

- Estado de Conservação: () Novo - () Usado - (X) Em bom estado

- Finalidade: Uso em ambiente escolar da rede municipal.

Art. 2º- A transferência será formalizada mediante Termo de Transferência de Bem Móvel, assinado entre as partes, com responsabilidade solidária quanto à guarda e manutenção.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 30 de Junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 43876404

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ser o responsável pelo suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 002/2025, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964, e § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar como responsável pelo suprimento de fundos, conforme as diretrizes e responsabilidades estabelecidas na referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 0013463,

ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, para ser o responsável pelo suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º O servidor ora nomeado exercerá suas funções em conformidade com as disposições da Resolução Nº 002/2025, especialmente no que tange à concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos.

Parágrafo único. O responsável pelo suprimento de fundos não poderá se enquadrar nas vedações dos incisos I, III e IV do art. 9º da Resolução nº 002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN,

01 de julho de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 32022846

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 040/2025

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Marinalvo Vicente da Silva Lima, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação da Presidência,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Vereador **JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**, Presidente da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia de 02 de julho de 2025, para participar de Capacitação técnica no Curso “Contrata Brasil”, promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte - EGRN, fazendo jus ao pagamento de uma (01) diária no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 884/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Sr. Jean Carlo da Silva Dantas, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO**, servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia de 02 de julho de 2025, para participar de Capacitação técnica no Curso “Contrata Brasil”, promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte - EGRN, fazendo jus ao pagamento de uma (01) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 884/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, em 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA

1º Secretário

Lagoa Nova/RN, em 01 de julho de 2025.

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 64207238

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº
041/2025

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 38810057

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 042/2025

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 06636166

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 043/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Sr. Jean Carlo da Silva Dantas, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **SAMUEL BRITO DE LIMA**, servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia de 02 de julho de 2025, para participar de Capacitação técnica no Curso "Contrata Brasil", promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte - EGRN, fazendo jus ao pagamento de uma (01) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 884/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, em 01 de julho de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Sr. Jean Carlo da Silva Dantas, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **JOÃO LEONARDO COSTA**, servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia de 02 de julho de 2025, para participar de Capacitação técnica no Curso "Contrata Brasil", promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte - EGRN, fazendo jus ao pagamento de uma (01) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 884/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, em 01 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 04115141

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
AVISO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0016/2025**

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O CADASTRO DA PROPOSTA SERÁ ATÉ ÀS 08H DO DIA 07/07/2025, com fase de lances das 08H01 ÀS 14H01 DO DIA 07/07/2025, sendo o processo realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados, de segunda a sexta-feira através do e-mail: camaramunicipalln@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2025

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 38576880

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

**PORTARIA Nº 095/2025 - GP/CMM -
*Republicado por Incorreção**

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a Lei Municipal nº 1.507, de 15 de maio de 2025, e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão, com os vencimentos e atribuições previstos em lei, ficando à disposição dos gabinetes dos Vereadores Fagner Luiz Teodósio de Oliveira e Érika Betânia Nobre Tibúrcio:

I – Para o Gabinete do Vereador Fagner Luiz Teodósio de Oliveira:

Fernando Félix de Medeiros Júnior, RG nº 2218121, para o cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Willyana Delange Teodósio de Freitas Cruz, RG nº 1904702 para o cargo de Assessor Parlamentar Externo.

II – Para o Gabinete da Vereadora Érika Betânia Nobre Tibúrcio:

Alice Maria Siqueira Lins de Souza, RG nº 003637171, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Daiane Cristina Mendes Nobre Capistrano, RG nº 002596121, para o cargo de Assessor de Marketing e Divulgação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 30 de junho de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN
Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 86478381

*Republicado por incorreção

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira
Código Identificador: 61554873

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo ao Sr. Nivaldo Pereira da Silva e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo ao Sr. Nivaldo Pereira da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 12 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 65225782

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. João Madson Bezerra Costa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN

Extrato do Contrato nº 002/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nísia Floresta -
CNPJ: 11.932.415/0001-10

CONTRATADA: SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA -
CNPJ: 12.517.664/0001-01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área contábil e orçamentária - inclusive treinamento, junto aos Agentes públicos envolvidos -, para atender as necessidades do Poder Legislativo deste município de Nísia Floresta/RN.

VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 09/01/2025 a 08/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso III, "c", da Lei Federal n.º 14.133/21

NÍSIA FLORESTA/RN, 09 de janeiro de 2025

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA - P/Contratante

PRESIDENTE

SILVIO LEONIDAS BATISTA DE MOURA - P/Contratada

REPRESENTANTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

aprovoou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. João Madson Bezerra Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 26 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 32080230

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2025, DE
26 DE JUNHO DE 2025.**

Concede a Medalha de Mérito Legislativo Antônio Januário Neto ao Sr. Alan Kelven Lima Silva e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo Antônio Januário Neto ao Sr. Alan Kelven Lima Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 26 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 74564641

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2025, DE
26 DE JUNHO DE 2025.**

Concede a Medalha de Mérito Legislativo Antônio Januário Neto ao Sr. Felipe Nóbrega Diniz, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo Antônio Januário Neto ao Sr. Felipe Nóbrega Diniz, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 26 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 77787781

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

**PORTARIA N.º 112/2025 - CMP/GP, DE 25
DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador(a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 600,00 (seicentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder (UMA) 1 diária SEM PERNOITE ao(à) Vereador (a) Romiselia Araújo Santos Silva para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do (a) Vereador (a) Romiselia Araújo Santos Silva, a audiência pública na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, dia 25 de junho de 2025.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 25 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025, DE
26 DE JUNHO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. José Almir Feitosa de Lima e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. José Almir Feitosa de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 26 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 75084445

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025, DE
26 DE JUNHO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadã Parelhense a Sra. Nara Júlia Bezerra Cavalcante Costa, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido a Título de Cidadã Parelhense a



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Sra. Nara Júlia Bezerra Cavalcante Costa, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 84366863

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2025 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 26 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Publicado por: Lilian da Costa Trindade
Código Identificador: 43143832

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2025 - CMP/GP, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Sr.(a) MARCELO NASCIMENTO DE LIMA,

portador (a) do CPF nº 088.030.914-83, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Parelhas, 30 de Junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Cidade de Pau dos Ferros no Estado/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a SUETONEO OLIVEIRA MOURA - Presidente, referente a uma diária e meia para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

(TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RESOLVE:

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 30 de junho de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a JOÃO MARCOS AZEVEDO DE OLIVEIRA - TESOUREIRO, referente a uma diária e meia para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Cidade de Pau dos Ferros/RN , nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 77271387

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2025 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. JOÃO MARCOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Cidade de Pau dos Ferros no Estado/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 30 de junho de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Presidente

Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 25833354

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2025 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS, e dá outras providências.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Cidade de Pau dos Ferros no Estado/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS, CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, referente a uma diária e meia para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio

Patu (RN), 30 de junho de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 07373284

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO PROCURADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PROCURADOR

Portaria nº 052/2025

Em, 30 de junho de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MIKARLA UANE DE GOIS LIMA CÂMARA, do cargo em comissão CC1 de PROCURADOR JURÍDICO, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 30 de junho de 2025.

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Portaria nº 053/2025

Em, 1 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 941/2023, de 22/12/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. HENRIQUE EDUARDO BEZERRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão CC1 de PROCURADOR JURÍDICO, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 1 de julho de 2025.

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 52058465

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

PORTARIA

PORTARIA Nº 080, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 71514655

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 079, DE 01 DE JULHO DE 2025.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 26, inciso I, alínea 'e', do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA, do cargo comissionado de Agente de Contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 40761327

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 26, inciso I, alínea 'e', do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor RICARDO CARTER LOPES BARBOSA, para exercer o cargo comissionado de Agente de Contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 72534711

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DESTITUI SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica destituída como agente de contratação a servidora DEBORAH MIGRYELLE PEREIRA DE SILVA, da realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Art. 2º. Fica destituída como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 001/23, a servidora LUIZA DE ANDRADE RODRIGUES.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 14032123

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS PORTARIA

PORTARIA Nº 082, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor RICARDO CARTES LOPES BARBOSA, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 001/23, a servidora DEBORAH MIGRYELLE PEREIRA DA SILVA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 32187705

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19060001/2023 INTERESSADO: DIRETORA GERAL EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260601/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19060001/2023

INTERESSADO: DIRETORA GERAL

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260601/2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: 49.135.439 VANESSA SUENIA OLIVEIRA DE SOUZA

OBJETIVO: : O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2025 até 26/06/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 190601/2023, objeto do Processo Administrativo nº 19060001/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor mensal da contratação é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:

1011

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação:

2001

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Natureza de Despesa:

33903900

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte:

15000000

Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram

introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2025

ASSINANTES:

GILSON AMORIM JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA

49.135.439 VANESSA SUENIA OLIVEIRA DE SOUZA-
CONTRATADA

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 50046754

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01030001/2024 INTERESSADO: DIRETORA GERAL EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 070301/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01030001/2024

INTERESSADO: DIRETORA GERAL

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 070301/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: 50.653.069 RICARDO DE CARVALHO ANATOLIO

OBJETIVO: : O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, contados a partir de 07/03/2025 até 31/12/2025, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 070301/2024, objeto do Processo Administrativo nº 01030001/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor mensal da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago em 09 parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025

Unid. Orçamentária:

1011

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação:

2001

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Natureza de Despesa:

33903900

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte:

15000000

Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 07 de março de 2025

ASSINANTES:

GILSON AMORIM JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA

50.653.069 RICARDO DE CARVALHO ANATOLIO - CONTRATADA

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 58222133

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 014-A/2025, em 3 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer, cumulativamente, a função de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, incisos II e XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando o disposto na Resolução nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora do quadro efetivo MARIA DAS VITORIAS DE MACEDO OLIVEIRA, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS na Câmara Municipal de Santana do Seridó, a quem compete desempenhar, cumulativamente com as funções do cargo que exerce, as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 001/2023.

Art. 2º - ficam cessados os efeitos da Portaria nº 014/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Publique-se.

Ver. Ivan Dantas de Souza
Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 76630418

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
DISPENSA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 33/2025**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Mipibu, e após ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente contratação direta da

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

empresa: 51.069.673 CLENILDO GUARDIANO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.069.673/0001-39, onde se obteve o melhor preço no importe global de 14.089,00 (catorze mil e oitenta e nove reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de julho de 2025.

São José do Mipibu/RN, 01 de julho de 2025

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São José do Mipibu

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 54332588

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 117/2025 - GP

Exonerar o Assessor do Plenário da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Levi Amitay Gomes Peixoto, portador do CPF Nº 104.061.774-30, RG 002.686.013 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor do Plenário desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com os seus efeitos a partir de 01/07/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

PORTARIA

Portaria nº 018/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Pública Municipal do Cargo de CONTROLADOR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor FELIPE DE MORAIS MARQUES, portador da Carteira de Identidade nº 003.XXX.241 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.894-81, do cargo de CONTROLADOR da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 01 de julho de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 81541477

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
PORTARIA

Portaria nº 019/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal do Cargo de SECRETÁRIA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA, portadora da Carteira de Identidade nº 002.XXX.198 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 118.XXX.484-09, do cargo de SECRETÁRIA da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 01 de julho de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 72086614

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
PORTARIA

Portaria nº 020/2025

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal no Cargo de CONTROLADORA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA, portadora da Carteira de Identidade nº 002.XXX.198 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 118.XXX.484-09, no cargo de CONTROLADORA da Câmara

Municipal de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 01 de julho de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 72086614

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
PORTARIA

Portaria nº 021/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal no Cargo de SECRETÁRIA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora HEMILY AUANY DA SILVA DUARTE, portadora da Carteira de Identidade nº 003.XXX.616 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 706.XXX.654-61, no cargo de SECRETÁRIA da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 01 de julho de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 42066681

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

ATOS

ATO DA PRESIDENCIA Nº 04/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, EXERCICIO 2025, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental;

Considerando a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Considerando que o Art. 7º, da Lei Municipal nº 504, de 11/11/2024 (Orçamento Geral do Município - exercício 2024), autoriza ao Poder Legislativo a suplementar suas dotações orçamentárias através de remanejamento do próprio orçamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, constante da Lei nº 504/2024 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2025, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 1.1 - Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.30 - Material de Consumo
.....
R\$ 30.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 1.1 - Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -
PJ.....
R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com os efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Vereador João Gonçalo dos Santos

Presidente

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 56202002

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 072/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia da Presidência, RESOLVE:

Autorizar o Sr. HERBERT DA SILVA CLEMENTE DE ARAÚJO, portador do CPF nº 025.XXX.XXX-40, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 01 de julho de 2025, para participar de reunião na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte — FECAM/RN, com a finalidade de tratar, junto à assessoria técnica, de assuntos institucionais da Câmara Municipal.

O vereador fará jus ao pagamento de uma (01) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, sob a forma de resarcimento, conforme previsto no Decreto nº 124/2017, mediante apresentação de documentação comprobatória da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de julho de 2025.

Erivonaldo da Silva

Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 14444138

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2025 - CMU

PORTARIA Nº 041/2025 - CMU

Umarizal/RN, em 01 de julho de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração do Sra. THAMIRES MEDEIROS DE SOUZA, do cargo em comissão de Controlador Geral da Câmara Municipal de Umarizal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a exoneração ad nutum dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Umarizal é atribuição constitucional e legal do Presidente da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão, o Sra. THAMIRES MEDEIROS DE SOUZA, das funções de Controlador Geral da Câmara Municipal de Umarizal de Umarizal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umarizal - RN, em 01 de julho de 2025.

NIKELYSSON VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA, para assumir as funções de Controlador Geral da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 66325870

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2025 - CMU

PORTARIA Nº 042/2025 - CMU

Umarizal/RN, em 01 de julho de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Sr. NIKELYSSON VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Controlador Geral da Câmara Municipal de Umarizal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a não existência de servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos públicos para o auxílio na administração da Câmara Municipal de Umarizal e nas atividades legislativas de seus parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Cargo em Comissão, o Sr.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umarizal - RN, em 01 de julho de 2025.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 81103141

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO
Nº 019/2025

Partes: GLENDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.524.050/0001-66 e a Câmara Municipal de Upanema, representada por Sr. Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto no tanque do veículo oficial locado a serviço da Câmara Municipal de Upanema/RN, conforme demanda, com pagamento conforme preço praticado na bomba e aplicação de percentual de desconto sobre os valores de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, tudo conforme condições, especificações e demais exigências

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº 023/2025

Contratado.....: GLENDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.524.050/0001-66

Valor.....: Proposta de preços com o MAIOR DESCONTO correspondendo a 1% (um porcento), com o valor total julgado de R\$ 20.416,00 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Período.....: 06 meses

Fiscal de Contrato.....: Cláudio Antonio Silva de Oliveira

Gestor de Contrato.....: Matheus Vinícius Bezerra de Farias

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Resolução 062/2025- CMU

Data de Assinatura...: 01/07/2025

Data de Vigência...: 31/12/2025.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 01673476

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO AUTORIZATIVO DE DESPESA- DISPENSA Nº 015/2025

AUTORIZO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do competente Procurador Geral acostado aos autos para a contratação da empresa: GLENDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.524.050/0001-66, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto no tanque do veículo oficial locado a serviço da Câmara Municipal de Upanema/RN, conforme demanda, com pagamento conforme preço praticado na bomba e aplicação de percentual de desconto sobre os valores de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, tudo conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo apresentado proposta de preços com o MAIOR DESCONTO correspondendo a 1% (um porcento), com o valor total julgado de R\$ 20.416,00 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Autorizo ainda a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Upanema/RN, 01 de julho de 2025.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 87163004

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PORTARIA

PORTARIA

Portaria de Diária nº. 040/2025.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

R E S O L V E:

Conceder ao senhor Manoel Gilberto Lopes, ocupante do cargo de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 700,00. (setecentos reais), para que o mesmo possa suprir com as despesas de transporte e alimentação, em viagem para a Capital do Estado. (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, com o objetivo de realizar a retirada de Registros Gerais de Identidade (RGs) junto à sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN). A ação se faz necessária para dar continuidade às atividades do programa de emissão de documentos realizados em parceria com o ITEP/RN, garantindo que os documentos recolhidos junto à população do município sejam devidamente entregues, promovendo cidadania e acesso à documentação básica. A retirada acontecerá no dia 02 de julho de 2025.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE

CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN. Em 01 de julho de 2025.

Manoel Gilberto Lopes

PRESIDENTE- CMV.

Publicado por: MANOEL GILBERTO LOPEZ
Código Identificador: 81772437

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ATA



ATA DE Nº 06 DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos dias 09 do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:00 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a 5ª (quinta) Sessão Ordinária dos trabalhos legislativos do primeiro semestre do ano de 2025. Estiveram presentes os vereadores: Francisco Belarmino Filho (o Presidente), José Ednaldo Vieira, Tamarck Luiz Silvestre, José Adailson Alves de Oliveira, Antônio Juzelandio Galdino Filho, Miguel Francinildo de Aquino e Adalberto Antônio da Costa. Ausentes os vereadores Aurivones Alves do Nascimento e Hiandra Umbelino Rodrigues, com falta justificada. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor Presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a Sessão. Iniciando, o Presidente fez a leitura da pauta do dia e solicitou ao Primeiro Secretário, o Vereador Miguel, para fazer a leitura da ata da sessão anterior, o mesmo então solicitou a dispensa da leitura tendo em vista a ata já ter sido enviada para os vereadores no grupo virtual e e-mail dos parlamentares. Logo após o Presidente colocou a dispensa da leitura e a ata para votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou ao Procurador da Casa para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 19/2025, que dispõe sobre a criação dos Cargos de Auxiliar de Ensino e de Monitor de Transporte Escolar, de autoria do Poder Executivo. Feita a leitura, o Presidente colocou o projeto em discussão e o vereador Ednaldo Vieira deu seu parecer sobre o mesmo, afirmando que o projeto havia sido feito a fim de modificar a lei nº 315/2018, sendo de grande importância e contribuindo para que haja um melhor aprendizado para os alunos. Nesta sequência, o Presidente facultou a palavra ao vereador Adailson Alves que se posicionou, afirmando que o projeto criaria cargos importantes para Secretaria de Educação do município, gerando emprego, renda e oportunidades aos municípios, parabenizou a gestão municipal, a secretaria envolvida e terminou sua fala. Prosseguindo, o vereador Tamarck Luiz também se manifestou, afirmando que espera que o projeto não sirva apenas para criar empregos, mas que de fato melhore o ensino dos estudantes deste município, terminou sua fala. Nesta continuidade, o vereador Adalberto também comentou, salientando que o projeto é importante para o município, ressaltando que o acompanhamento por monitores dentro dos ônibus escolares é fundamental, que na cidade de José da Penha foi aprovado projeto similar, trazendo melhorias para os alunos, terminou sua fala. Com isso, o Presidente pediu a pediu a quebra de interstício, dispensa do relatório e do parecer das comissões e colocou para votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, colocou o projeto para votação, sendo também aprovado por unanimidade. Continuando, o Presidente facultou a palavra ao vereador Tamarck, este fez a leitura da Indicação nº 02/2025, de sua autoria, que indica ao prefeito municipal a construção de um matadouro público no município de Marcelino Vieira. Este fez ainda a justificativa da indicação, pediu apoio dos seus colegas vereadores e terminou sua fala. Sem demora, o Presidente colocou a indicação em discussão e o vereador Adalberto deu seu parecer sobre, sugerindo para que a obra seja feita distante da cidade e observadas as normas legais. Em seguida, o vereador Ednaldo Vieira também comentou, destacando que em 2016 o Ministério Público falou sobre o abatedouro público desta cidade, salientando que em 2017 foi feita uma reforma no prédio, argumentou que é louvável a indicação, contudo, afirmou que pela legislação vigente é necessário que a população se adeque, visto que os abatedouros são modernizados e devem ser acordo com a lei, frisando que muitos municípios não tem como fazer pois existe um total de abates estabelecido, que a cidade deve ter uma média de

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, 131 Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com
Site: <https://camaramarcelinovieira.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



habitantes para que seja possível fazê-lo, sugerindo para que seja feita uma reforma de urgência ao invés de construir um novo prédio, pois os recursos para tanto seriam obtidos através de emenda parlamentar. O Presidente então observou ser de grande importância a indicação, afirmando que realmente existe essa necessidade e que há muito tempo se arrasta o problema do matadouro. Imediatamente, o vereador Tamarck esclareceu que poderá ser feito um mini-matadouro, podendo chegar até quinze abates por dia, devendo apenas ser respeitada a distância estabelecida e longe do leito de rios, destacando que sua preocupação seria os gastos com a reforma do atual prédio, o qual poderá ser interditado pelo Ministério Público em razão da sua localização, ressaltando que além de gerar despesas ao município, poderia ser perdido o investimento feito nessas circunstâncias, sugerindo para que a gestão estude uma forma e faça o projeto assim de executar tal obra. Logo, o Presidente facultou a palavra ao vereador Adailson, este afirmou que a indicação é importante para a saúde pública deste município, que de fato é necessária a medida para que se possam ter atendidas as condições legais, que da forma como está poderá ser interditado a qualquer momento, ressaltando que haveria gastos mas disse confiar na administração para que atenda às necessidades, se associou a indicação para construção de um novo matadouro e terminou sua fala. O vereador Tamarck acrescentou ainda que, a renda do município irá ser beneficiada com arrecadação, havendo ganhos tanto para a população quanto para os empresários. Finda a discussão, o Presidente colocou a indicação para votação, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente facultou a palavra ao Procurador da Casa para fazer a leitura da Portaria que designa os membros das comissões. Feita a leitura, o Presidente colocou a Portaria para votação, sendo aprovada por unanimidade. Nesta sequência, o Procurador fez também a leitura do calendário legislativo e o Presidente colocou para votação, sendo aprovado por unanimidade. Por último, o Presidente abriu o espaço da Tribuna ao vereador Tamarck, este solicitou aos vereadores que cobrem do gestor municipal as indicações feitas, lembrando que colocou indicação para pavimentação do conjunto resistência, que compreende que as medidas não serão tomadas de imediato, mas solicitou que no mínimo sejam levadas as máquinas para a execução deste serviço, justificando que é de extrema necessidade, fazendo apelo para que os vereadores conversem com o prefeito, pois os moradores estão reclamando o serviço, alegando que existem maquinário e operadores para tanto, que já se passaram mais de um mês desde que foi aprovada a indicação, reiterou a necessidade dos reparos e terminou sua fala. Após isso, e como nada mais foi dito, o presidente "Em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira" declarou encerrada a presente sessão agradecendo a presença e atenção de todos. E, para constar os fatos, eu, Miguel Francinildo de Aquino, primeiro secretário, lavrei e assinei em duas vias a presente ata que será assinada por mim e pelos que estão presentes.

Marcelino Vieira/RN, 09 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PROJETO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, de 13 de maio de 2025.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, que trata da Governança Legislativa Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto nos Artigos 10, inciso II e 55, § 1º, alínea “b”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018), PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Programa de Governança Legislativa Digital.

Art. 2º – O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º – A Controladoria da Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria Geral e a Mesa Diretora, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º – O Poder Legislativo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º – As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º – As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º – As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º – O Poder Legislativo Municipal deverá, no âmbito de suas atribuições, quanto a oferta de serviços digitais:

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



- I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III – integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º – O Poder Legislativo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º – As Plataformas de Governo Digital deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º – São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- (Assinatura)*
- I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
 - II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
 - III – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
- (Assinatura)*
- (Assinatura)*

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 – O Poder Legislativo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 – O Poder Legislativo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 – Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I – Carta de Serviços ao Usuário;
- II – Transparência da Casa Legislativa;
- III – e-Sic – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV – Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal;
- V – Programa de Dados Abertos;
- VI – Disponibilização de Emissão de Certidões;
- VII – Legislação Municipal;
- VIII – Sistema Contábil do Poder Legislativo Municipal;
- IX – Serviços Online de FAQ;
- X – Sistema de Ouvidoria;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



XI – Disponibilização das sessões por meio do portal da Casa Legislativa.

Art. 13 – O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido, total ou parcialmente, pelo Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC

Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos
Primeiro Secretário da CMCC

Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo Secretário da CMCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Proposição APROVADA em
sessão do dia
05 / 06 / 25
<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Proposição APROVADA em
sessão do dia
05 / 06 / 25
<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 QUE TRATA DA GOVERNANÇA DIGITAL NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal submete à apreciação e deliberação do plenário, o Projeto de resolução que dispõe sobre a Governança no âmbito do legislativo local.

Trata-se de exigência sobre a transparéncia publica através dos procedimentos digitais a ter uso nas organizações públicas, o que nos faz trazer para deliberação a presente proposta com vistas a que possamos ficar inseridos no contexto moderno e atualizado das informações interativas pelas plataformas de governo.

Por tais razões, contamos com a aprovação pelos demais pares desta Casa Legislativa, com vistas a que a presente normativa tenha sua eficácia tão logo se consuma a sua aprovação e, consequentemente, a sua publicação.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC

Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário da CMCC

Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário da CMCC

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Código Identificador: 12032145

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PROJETO



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá, na conformidade do Art. 59, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta Projeto de Resolução para alterar dispositivos da Resolução 004/2018 conforme abaixo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Modifica a redação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá (Resolução 004/2018).

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá (Resolução 004/2018), passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 7º -

§ 2º - Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora na forma dos artigos 99 e 100 deste Regimento Interno, este será preenchido, com posse automática, para a complementação do mandato na seguinte ordem:

I – **Cargo de Presidente**: sucedido pelo Vice-Presidente;

II – **Cargo de Primeiro-Secretário** – sucedido pelo Segundo-Secretário;

III – **Cargos de Vice-Presidente e de Segundo-Secretário**: preenchido por eleição suplementar realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da vacância, não podendo ser votados os legalmente impedidos.

Art. 9º -

§ 1º - Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, aplicar-se-á o disposto no § 2º, do Artigo 7º, deste Regimento Interno.

§ 2º - No caso de ocorrer vacância para o cargo de Vice-Presidente ou de Segundo-Secretário da Mesa Diretora no período de recesso legislativo, será obrigatoriamente convocada sessão extraordinária destinada exclusivamente para ser realizada a eleição suplementar, observado o prazo definido no § 2º, inciso III, do Art. 7º, deste Regimento Interno.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente suceder o Presidente no caso de vaga e substitui-lo em suas licenças, impedimentos ou ausências temporárias.

Art. 16 -

I – Suceder o Primeiro-Secretário no caso de vaga e substitui-lo em suas licenças, impedimentos ou ausências temporárias no desempenho das funções expressas neste Regimento;

Art. 102 -

§ 2º - O vereador licenciado na forma do inciso III deste Artigo, poderá optar pela percepção do subsídio de Vereador ou do cargo a ter investidura fora do vínculo do mandato que exerce.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, especificamente, a redação original do § 2º do artigo 7º, dos parágrafos 1º e 2º do Art. 9º, do caput do art. 14, do Inciso "I" do art. 16 e o § 2º do art. 102, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 7 de abril de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC

Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário da CMCC

Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário da CMCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Proposição APROVADA em
sessão do dia
06 / 05 / 25
<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Proposição APROVADA em
sessão do dia
06 / 05 / 25
<input type="checkbox"/> A FAVOR
<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA
<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Identificador: 05625728
Mat. 94

Publicado por:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Altera a alínea “a”, do art. 4º e inciso I do art. 40 da Resolução nº 004/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 55, § 1º, alíneas “e” e “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal e no Art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – A alínea “a” do art. 4º da Resolução nº 004/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Câmara Municipal reunir-se-á:

a) Ordinariamente, durante todo o ano legislativo, em periodicidade semanal, com sessões todas as quintas-feiras, com início às 09h00 (nove horas), com duração de 03 (três) horas”.

Art. 2º – O inciso I do art. 40 da Resolução nº 004/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. As sessões são caracterizadas pelas formas seguintes:

I – ORDINÁRIAS, as realizadas semanalmente nos dias de quintas-feiras, com início às 09h00 (nove horas), e duração de 03 (três) horas nos períodos compreendidos entre 15 de fevereiro a 15 de junho e de 15 de julho a 15 de dezembro”.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá, 5 de junho de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Código Identificador: 86253003

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 004/2025

12 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE E APOIO E CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no artigo 11, Inciso II do Regimento Interno vigente, PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário da Câmara Municipal, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O vencimento básico do cargo de Agente Operacional de Transporte e Apoio e será reajustado em 19,35% (dezoito vírgula trinta e oito por cento).

Art. 2º O vencimento básico do cargo de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Cerro Corá será reajustado em 18,38% (dezenove vírgula trinta e cinco por cento).

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, os novos valores dos vencimentos básicos dos cargos mencionados nos art. 1º e 2º desta Resolução os constantes do Anexo I, em conformidade com o Anexo II.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cerro Corá, em 12 de junho de 2025.

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANCA
Presidente

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



ANEXO I

Tabela de Vencimentos Reajustados

Cargo	Vencimento Básico Atual (R\$)	Vencimento Básico Reajustado (R\$)
Agente Operacional de Transporte e Apoio	R\$ 1.550,15	R\$ 1.850,10
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio	R\$ 1.632,00	R\$ 1.931,96

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Código Identificador: 85564366

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PROJETO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

12 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE E APOIO E CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no artigo 11, Inciso II do Regimento Interno vigente, PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário da Câmara Municipal, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O vencimento básico do cargo de Agente Operacional de Transporte e Apoio e será reajustado em 19,35% (dezoito vírgula trinta e oito por cento).

Art. 2º O vencimento básico do cargo de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Cerro Corá será reajustado em 18,38% (dezenove vírgula trinta e cinco por cento).

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, os novos valores dos vencimentos básicos dos cargos mencionados nos art. 1º e 2º desta Resolução os constantes do Anexo I, em conformidade com o Anexo II.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cerro Corá, em 11 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ	
Proposição APROVADA em	
sessão do dia	
12/06/2025	
<input checked="" type="checkbox"/>	A FAVOR
<input type="checkbox"/>	CONTRA
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANCA
Presidente

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



ANEXO I

Tabela de Vencimentos Reajustados

Cargo	Vencimento Básico Atual (R\$)	Vencimento Básico Reajustado (R\$)
Agente Operacional de Transporte e Apoio	R\$ 1.550,15	R\$ 1.850,10
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio	R\$ 1.632,00	R\$ 1.931,96

Vagner Luiz Silva de Freitas
Presidente da CMCC
Mat. 94

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

ESTUDO SOBRE O REAJUSTE DA ALIMENTAÇÃO DA
PESO AGENTE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ, COM A INCLUSÃO DA ALIMENTAÇÃO DA
DIRETORIA DE PESO.



CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Código Identificador: 76175408

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - ATOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros
Telefone/Fax: 084 3477-0251

ATO DA MESA DIRETORA N°02/2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN para o exercício de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no Art. 36 da Lei nº 1.047, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD desta Câmara, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importâncias, discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, em 30 de junho de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Vice-Presidente

PAULO DANTAS DA SILVA
Primeiro Secretário

ROGERIO AZEVEDO DE LUCENA
Segundo Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
 Edifício Coronel João Medeiros
 Telefone/Fax: 084 3477-0251*

ANEXO I

(Acréscimo)				
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			40.000,00
		3.3.90.14 Diárias - civil	15000000	30.000,00
		3.3.90.40 Serviços de TI e Comunicação	15000000	10.000,00

ANEXO II

(Redução)				
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				40.000,00
	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			40.000,00
		3.1.90.04 Contratação por tempo determinado	15000000	5.000,00
		3.1.91.13 Obrigacões patronais	15000000	5.000,00
		3.3.90.30 Material de uso e consumo	15000000	15.000,00
		3.3.90.35 Serviços de consultoria	15000000	15.000,00

Publicado por:
 AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 21070583

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PROJETO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS REALIZADAS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 34, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o novo regime sobre as licitações e contratações públicas por ela trazidos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 pode ser regulamentada pelos Poderes e Entes Públicos Federais, Estaduais e Municipais através de atos normativos próprios em seus âmbitos,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Cerro Corá para a compatibilização da política de contratações e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, nos termos do art. 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, observadas às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Artigo 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece condições diferenciadas para pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento no valor atual de, até, R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), sem a necessidade de observância do rito da contratação direta por valor;

CONSIDERANDO que o Município tem população inferior a 20.000 habitantes, atendendo assim as condições para aplicação das prerrogativas previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



CONSIDERANDO que todos os atos relacionados às contratações públicas devem observar os princípios da transparência e publicidade;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá, os procedimentos que abrangem as licitações e as contratações públicas diretas, na forma contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º – As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzidas pelo agente de contratação e auxiliado pela equipe de apoio, quando houver ou se fizer necessário.

Art. 3º – Na aplicação da presente Resolução regulamentadora, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS

SEÇÃO I DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 4º – O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade máxima no âmbito dos processos de licitação e contratações diretas da Câmara Municipal de Cerro Corá, dotado de poder de decisão, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – aprovar Termo de Referência, bem como nas situações exigíveis o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo, nos processos de licitações e contratações diretas, bem como os planos de trabalhos propostos nos processos de celebração de convênios ou outras parcerias;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



II – autorizar a Contratação Direta por dispensa do procedimento licitatório ou sua inexigibilidade;

III – autorizar a abertura de procedimento licitatório e aprovar as justificativas atinentes às exigências editalícias;

IV – adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o resultado da licitação;

V – decidir pela revogação ou anulação da licitação;

VI – celebrar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, acordos de cooperação e ajustes congêneres, bem como os respectivos termos aditivos.

SEÇÃO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º – O agente de contratação, que também poderá atuar como Pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima definida no artigo 4º desta Resolução, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Câmara Municipal, com a incumbência de condução da fase que inclui o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas para o serviço público com o primeiro colocado, o exame de documentos, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6º – São atribuições do Agente de Contratação:

I – auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



VI – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII – coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX – verificar e julgar as condições de habilitação;

X – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV – indicar o vencedor do certame;

XVI – no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior da Câmara Municipal para adjudicação, homologação e contratação;

XXI – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



XXII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório nas plataformas de publicações devidas e necessárias, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

XXIV – atuar, quando designado pela Presidência, nos processos de contratações diretas.

§ 1º – O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, designada pela Presidência da Câmara Municipal e composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades, que responderão individualmente pelos atos que cada um praticar, salvo quando induzido a erro.

§ 2º – No desempenho das atividades, o agente de Contratação e membros da equipe de apoio poderão contar com auxílio de assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 3º – O Agente de Contratação será designado Pregoeiro em licitação na modalidade Pregão, sendo responsável pela condução do certame e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições previstas neste Artigo.

SEÇÃO III DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 7º – O gestor do contrato é o agente público designado pela Presidência da Câmara Municipal, dentre servidores efetivos ou comissionados, com atribuições de acompanhar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento, podendo inspecionar, examinar e verificar a conformidade de sua execução.

Art. 8º – São atribuições básicas do Gestor de Contrato:

I – acompanhar a execução dos contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



II – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o que formalizado contratualmente, visando atender as necessidades do Legislativo;

III – opinar junto à Presidência da Câmara Municipal sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, quando motivado;

IV – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução, levando à conhecimento da autoridade máxima da Câmara Municipal;

V – se pronunciar sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

VI – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

SEÇÃO IV DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 9º – O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado designado pela Presidência da Câmara Municipal, para fiscalizar a execução de contrato.

Art. 10 – São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



IV – realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho, pagamento, termos aditivos, acompanhamento de garantias e glosas;

V – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

VII – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VIII– Atestar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX – propor à autoridade máxima da Câmara Municipal sobre abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso.

SEÇÃO V DAS CONDIÇÕES GERAIS AOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 11 – O agente público designado para atuar como agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12 – A Câmara Municipal poderá providenciar a qualificação prévia de servidores para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, na hipótese de deficiência, limitações técnicas ou de desempenho que possam impedir o cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 13 – Para melhor desempenho e subsidiar os agentes públicos mencionados neste capítulo, a Câmara Municipal poderá disponibilizar assessoramento de terceiros através de empresa ou profissional contratado.

§ 1º – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria do agente a que esteja sendo assessorado.

§ 2º – A contratação de terceiros não eximirá da responsabilidade o agente público designado, nos limites das informações recebidas da assessoria recebida.

Art. 14 – Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, observada a segregação de funções.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Art. 15 – O processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação que ofereça a melhor ou mais vantajosa condição para a Câmara Municipal, assegurado o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, além de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Art. 16 – No âmbito da Câmara Municipal, aplicar-se-á, no que couber:

I – as disposições dos Artigos 28 a 32 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a definição das modalidades das licitações, que constará no edital;

II – as disposições dos Artigos 33 a 39 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a definição dos critérios de julgamento das licitações, que constará no edital.

§ 1º – Em caso de empate entre duas ou mais propostas no processo licitatório, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, demonstrado através de contratos com objetos similares nos últimos 6 (seis) meses.

§ 2º – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município e sequencialmente no Estado da contratante.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



§ 3º – Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho anterior na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 4º – No âmbito da Câmara Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 88, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 17 – O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I – preparatória;
- II – de divulgação do edital de licitação;
- III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV – de julgamento;
- V – de habilitação;
- VI – recursal;
- VII – de homologação.

Parágrafo Único – As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 18 – Na fase preparatória do processo deve constar:

- I – descrição da necessidade da contratação;
- II – definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III – definição das condições de execução, de pagamento e das condições de recebimento;
- IV – orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



V – elaboração do edital de licitação;

VI – elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

VIII – modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação que ofereça melhores condições para a Câmara Municipal.

Art. 19 – Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento Jurídico da Câmara Municipal para emissão de parecer.

§ 1º – Encerrada a instrução do processo com a emissão do parecer jurídico, o Presidente da Câmara determinará a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

§ 2º – A divulgação mencionada no § 1º deste artigo, será realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado para este fim o prazo estabelecido no Art. 176, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para que seja adotado o referido portal.

§ 3º – enquanto não for adotado o PNCP, a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada através do diário oficial, admitida a publicação sob a forma de extrato, devendo ser disponibilizada a versão física dos documentos no setor responsável pelas licitações da Câmara Municipal.

§ 4º – É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 20 – Os prazos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, assim como o modo de disputa, são os definidos nos Artigos 55 e 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo constar no edital.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Art. 21 – A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



de realizar o objeto da licitação, observada as situações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Art. 22 – Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como contratos ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível ou por similaridade com o licitado.

Art. 23 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 24 – As condições de habilitação serão definidas no Edital, que constará a relação dos documentos exigidos a serem enviados pelo licitante vencedor, aproveitável no que couber as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 25 – Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I – poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



IV – na análise dos documentos de habilitação, o agente público responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

V – quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 26 – A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa ou, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade econômica a ser contratada.

Parágrafo Único – A atividade econômica do ato constitutivo da empresa licitante não precisa ser idêntica à descrita no edital de licitação, bastando que haja compatibilidade do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado, para que seja atendida a habilitação jurídica.

Art. 27 – A documentação relativa à qualificação técnico-profissional para fins de contratação de serviços comuns, quando exigida, será restrita a apresentação de certidão de regularidade da pessoa física ou da pessoa jurídica e seu responsável técnico, junto ao conselho profissional competente, observado o ramo de atividade.

Art. 28 – Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir declaração ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Art. 29 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



III – regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 30 – Para a habilitação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ficando a critério da administração dispor no edital sobre a exigência de balanço patrimonial do último exercício social.

Parágrafo Único – Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Art. 31 – A documentação exigida para habilitação poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Câmara Municipal;

II – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral.

CAPÍTULO V DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 32 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



I – Documento de Formalização de Demanda – DFD contendo basicamente:

- a) informações do setor requisitante;
- b) descrição da necessidade do objeto;
- c) justificativa para a aquisição do bem ou da contratação do serviço solicitado;
- d) quantidade pretendida para a aquisição ou contratação;
- e) estimativa do valor da contratação;
- f) indicação do período sugerido.

II – despacho autorizativo da Presidência da Câmara Municipal;

III – pesquisa de preço;

IV – Termo de referência, contendo:

- a) descrição do objeto;
- b) vigência da contratação;
- c) forma, prazo e local da entrega do bem ou da prestação do serviço;
- d) procedimentos de gestão e fiscalização do contrato;
- e) documentação a ser exigida do contratado;
- f) critérios de medição e de pagamento;
- g) forma e critérios de seleção do fornecedor.

Art. 33 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos pesquisados e as quantidades a serem contratadas.

SEÇÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 34 – é dispensável a licitação:

I – na contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite de valor de que trata o inciso I, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, observada as atualizações anuais estabelecida pelo art. 182 da mesma lei de licitações.

II – na contratação de outros serviços e compras, no limite de valor de que trata o inciso II, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, observada as atualizações anuais estabelecida pelo art. 182 da mesma lei de licitações.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



III – Na contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§ 1º – Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste Artigo, deverá ser observado, como limite, o somatório da despesa realizada dentro do mesmo exercício financeiro com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

§ 2º – Fica definido como objeto da mesma natureza ou mesmo ramo de atividade, para complementação ao disposto no § 1º deste Artigo e para efeito do somatório da despesa com contratações diretas anuais através de dispensa de licitação no mesmo exercício financeiro, a nomenclatura do tipo específico de cada serviço ou compra que for contratada para atender o interesse da Câmara Municipal, definida no documento de formalização de demanda – DFD.

SEÇÃO II DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 35 – Aplicam-se as disposições do Artigo 74, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação através de inexigibilidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 36 – A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar os processos de contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 37 – No caso de ser elaborado o Plano de Contratações Anual, cabe ao Presidente da Câmara Municipal editar Portaria autorizativa estabelecendo os respectivos prazos e designando equipe para elaboração.

Parágrafo Único – Para a elaboração do PCA de que trata este Artigo, o procedimento será inicialmente instruído com o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V – indicação da data ou período pretendido para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara Municipal;

VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII – indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Art. 38 – Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – os casos de comprovada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços ou da segurança das pessoas no âmbito da Câmara Municipal;

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, na forma estabelecida pelo § 7º, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 39 – No âmbito da Câmara Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se, apenas, nas licitações para aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo facultativo nos seguintes casos:

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

III – nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, na forma estabelecida pelo § 7º, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre em melhores condições para a Câmara Municipal;

VI – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 40 – No caso de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, deverá conter basicamente os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, caso tenha sido elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento do Legislativo Municipal;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN

Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Legislativo optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pelo Legislativo previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

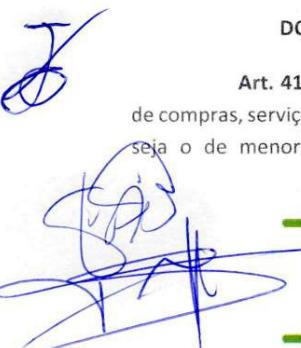
XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único – O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

CAPÍTULO VIII DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS


Art. 41 – A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único – Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste Artigo, será adotado preferencialmente o catálogo do Governo Federal ou outros catálogos disponibilizados por órgãos públicos.

CAPÍTULO IX DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 42 – A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para fins de contratação direta, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, adotado de forma combinada ou não:

I – pesquisa através de publicações oficiais relativas a contratações similares de bens ou serviços por outros entes ou órgãos públicos, em execução ou concluídas no período não superior a 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, considerado ainda para este fim de pesquisa as publicações no diário oficial da FECAM/RN e da FEMURN.

II – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

III – painel de preços do Governo Federal;

IV – painel de Preços do Governo Estadual ou Painel regionalizado de preços;

V – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

VI – pesquisa no banco de preços de contratações similares disponíveis no portal nacional de compras públicas e em outros painéis ou portais de preços ou de compras públicas do âmbito nacional, estadual, regional;

VII – pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



§ 1º – Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este Artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados nos seguintes parâmetros:

I – preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços coletados;

II – preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços coletados.

§ 2º – A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata este Artigo, o valor estimado poderá ser, a critério da Câmara Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado nos autos e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 4º – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 5º – Em todas as situações estabelecidas neste Artigo, o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

Art. 43 – Para a contratação das obras e serviços de engenharia, o preço global de referência é o valor do custo global e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas – BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 1º – As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI (Benefícios de despesas indiretas) integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



§ 2º – Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I – anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II – declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 3º – Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 4º – O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento.

§ 5º – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 44 – Nos casos de locação de imóveis em que a Câmara Municipal seja locatária, o preço será definido por avaliação oficial.

§ 1º – O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado.

§ 2º – Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E.

§ 3º – Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Câmara Municipal deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

§ 4º – A avaliação oficial a que se refere o caput deste artigo será realizada por comissão de servidores, designadas para tal finalidade.

§ 5º – A locação poderá ser realizada por inexigibilidade na situação em que o imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devidamente justificado.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



CAPÍTULO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 45 – O Termo de Referência é o documento elaborado que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Câmara Municipal a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º – O termo de referência deverá conter basicamente as seguintes informações:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso;

III – modelo de gestão e fiscalização do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

IV – documentação a ser exigida do contratado;

V – critérios de medição e de pagamento;

VI – forma e critérios de seleção do fornecedor;

VII – estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

VIII – a adequação orçamentária e compatibilidade, quando for o caso, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

IX – especificação do produto;

X – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



XI – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XII – formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º – O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros setores da Câmara Municipal.

Art. 46 – Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de dispensa de licitação de que tratam os incisos I, II e III, bem como no § 7º, todos do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único – Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando aplicável, deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação tais como o quantitativo demandado

CAPÍTULO XI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47 – No âmbito da Câmara Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 48 – As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

§ 1º – Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º – O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 49 – A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo o contrato decorrente desta ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



Art. 50 – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 51 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 52 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53 – Tomar-se-á por base, no que couber, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para os demais procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XII DO CREDENCIAMENTO

Art. 54 – O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º – O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º – O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º – A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º – Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a modalidade pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e imparcial.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



§ 5º – O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º – O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 55 – A Câmara Municipal poderá adotar sistema de registro cadastral próprio de fornecedores, desde que regulamentado por ato normativo específico e aplicável, no que couber, as disposições do Artigo 87, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIV DAS ALIENAÇÕES

Art. 56 – A alienação de bens da Câmara Municipal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Câmara Municipal;

II – tratando-se de bens móveis, exigência de autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, de bens considerados inservíveis, sendo permitida para atender fins e uso de interesse social de entidades organizadas e para organizações governamentais públicas;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



Parágrafo Único – O imóvel doado com base na alínea “b”, do inciso I, do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

CAPÍTULO XV DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 57 – Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º – Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º – Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 58 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento de valor na conformidade dos artigos 75, § 7º, e 95, § 2º, ambos da Lei Complementar 14.133/2021, observada as atualizações de valores anuais, que poderá, excepcionalmente, ser verbal.

Art. 59 – O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Câmara Municipal poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



Parágrafo Único – Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 60 – São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III – a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, aditamentos, a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI – os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

X – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, quando for o caso;

XI – os casos de extinção;

XII – o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

Art. 61 – A divulgação do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Parágrafo Único – No caso de obras, 25 (vinte e cinco) dias úteis para os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 62 – A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e para cada exercício financeiro, a disponibilidade anual de créditos orçamentários.

Art. 63 – A Câmara Municipal poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observado quanto ao seguinte:

I – existência de créditos orçamentários para cada ano vinculados à contratação;

II – opção de ser extinto o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

§ 1º – A extinção mencionada no inciso II deste artigo, ocorrerá apenas em cada data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º – Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas ou sistemas de informática.

Art. 64 – Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e desde que haja previsão em edital, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º – Os contratos poderão ser alterados por aditivo, com acréscimos ou supressões de, até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

§ 2º – Os aditivos contratuais não são obrigatoriamente estabelecidos em tempos iguais aos dos contratos.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



Art. 65 – A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 66 – Poderão ser aplicadas, suplementarmente, as disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para as demais situações ou procedimentos relacionados à formalização e execução dos contratos que não estejam previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO XVI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 67 – Para os casos de infrações cometidas vinculadas a processos de licitações e contratos realizados pela Câmara Municipal, serão aplicadas, conforme cada caso, as disposições contidas nos artigos 155, 156, 157 e 158, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XVII DO REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 68 – A Câmara Municipal poderá proceder com os aditamentos nas contratações que tenham sido formalizadas com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cujos contratos ainda estejam vigentes.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DOS BENS E SERVIÇOS – COMUM E DE LUXO

Art. 69 – Os materiais, produtos e equipamentos adquiridos para suprir as demandas da estrutura funcional e administrativa da Câmara Municipal, deverão ser de qualidade comum, compatível com a finalidade a que se destina por meios de especificações usuais existentes no mercado, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos considerados bens de luxo.

Art. 70 – São considerados de qualidade de luxo e vedados para aquisição pela Câmara Municipal, o bem identificável com características de ostentação, opulência, requinte,

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



supérfluos e não necessários ou essenciais ao funcionamento e organização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 71 – Para fins de disposto nesta Resolução, considera-se:

I – BEM DE QUALIDADE COMUM – todo material, equipamento e produto adquirido para suprir e atender as demandas e necessidades da organização administrativa e o funcionamento da Câmara Municipal, que não se enquadrem na categoria de bem de qualidade de luxo;

II – BEM DE QUALIDADE DE LUXO – o bem identificável com características de ostentação, opulência ou requinte, considerados supérfluos e não necessários ou essenciais ao funcionamento e organização administrativa da Câmara Municipal;

III – SERVIÇOS CONSIDERADOS COMUNS – são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

SEÇÃO II BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

Art. 72 – Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, ao regular funcionamento da Câmara Municipal no desempenho das respectivas atribuições institucionais, inclusive por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção ou retardamento na execução possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º – São definidos como serviços prestados de forma contínua na Câmara Municipal, dentre outros, os seguintes:

I – agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea ou rodoviária;

II – uso de plataformas de publicação de atos normativo;

III – mídia impressa e eletrônica;

IV – ferramentas de pesquisas on-line e de monitoramento on-line de redes sociais;

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



V – plataforma de desenvolvimento de aplicativos móveis e plataforma tecnológica de materiais informativos; atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e comunicação;

VI – aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;

VII – atividade de segurança ou vigilância armada e desarmada;

VIII – cópia ou digitalização documental;

IX – serviços cartorários e de correios;

X – desinsetização;

XI – energia elétrica e abastecimento de água;

XII – gerenciamento de sistemas ou programas de informática, uso de software;

XIII – impressão de material gráfico;

XIV – internet, intérprete de Libras;

XV – jardinagem;

XVI – operação, suporte e/ou manutenção de sistemas de ar-condicionado, de transmissão de sons e/ou imagens, de central telefônica, de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de combate a incêndio, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios;

XVII – serviços de inspeção exigidos pelo e-social;

XVIII – manutenção de veículo oficial;

XIX – produção, operação, geração e transmissão de produtos e programas para rádio, televisão e web;

XX – reparo e/ou recuperação de mobiliário e eletroeletrônicos;

XXI – designer gráfico, gravação, edição, digitalização, organização e transmissão do áudio e vídeo das sessões plenárias;

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



XXII – apoio à administração através de assessorias técnicas contábil, jurídica e de apoio administrativo ou legislativo;

XXIII – seguro veicular;

XXIV – telefonia fixa e móvel;

XXV – confecção de chaves, manutenção de veículos, pequenos serviços de pronto pagamento, além de outros necessários ao regular funcionamento institucional.

§ 2º – São considerados fornecimentos contínuos as compras de produtos e materiais para a manutenção da Câmara Municipal, tais como:

I – gêneros alimentícios em geral para suprimentos da copa/cozinha (açúcar; água mineral ou potável, café, chá, massas, salgados, dentre outros gêneros);

II – produtos diversos para limpeza, higiene e manutenção (papel higiênico, papel toalha, guardanapo, sabonete, sabão, detergente, gás de cozinha, álcool, dentre outros produtos necessários);

III – materiais de expediente e manutenção operacional (papel, caneta, lápis, cola, pasta, grampo, borracha, adesivo, grampeador, perfurador, clips, dentre outros materiais necessários);

IV – licenças de software, suprimentos para impressão em impressora; suprimentos para impressão de instrumentos de identificação, dentre outros;

V – uniformes;

VI – cadeira, mesa, birô, estante, armário, aparelho de ar refrigerado, computador, impressora, dentre outros móveis dentre outros móveis, equipamentos e acessórios diversos.

VII – combustíveis para veículo, além de peças e acessórios para manutenção;

VIII – pequenas compras de pronto atendimento, além de outros que se façam necessariamente indispensáveis ao regular funcionamento institucional.

SEÇÃO III DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA MESMA NATUREZA

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



Art. 73 – Fica definido como objeto da mesma natureza ou mesmo ramo de atividade, para efeito do somatório da despesa com contratações diretas através de dispensa de licitação, a descrição do tipo específico de cada serviço ou da compra que for contratada para atender o interesse da Câmara Municipal, conforme nomenclatura definida no documento de formalização de demanda.

SEÇÃO IV DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 74 – Enquanto não for adotado o Portal Nacional de Compras Públicas, a Câmara Municipal adotará o seguinte:

I – publicação no diário oficial da FECAM/RN, das informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – disponibilização no setor competente da Câmara Municipal, da versão física dos documentos publicados na forma do inciso I, deste Artigo.

Art. 75 – Considerando o prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizados os procedimentos previstos nesta Lei, sob a forma presencial, até 31/03/2027.

SEÇÃO V DAS PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 76 – Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá, a modalidade especial para pequenas compras e contratações de serviços de pronto pagamento, consideradas despesas de pequeno valor, como forma de regulamentar o que dispõe o Art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, observado prioritariamente o princípio do interesse público.

§ 1º – Para os fins deste Artigo, fica estabelecido para o exercício de 2025 o valor de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), como sendo o limite para a realização de pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, sendo o valor atualizado por Ato da Presidência da Câmara Municipal, a cada dia 1º de janeiro, na forma disposta no Art. 182, da Lei 14.133/2021.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



§ 2º – A modalidade especial de compras e serviços de que trata este artigo envolve despesas de baixo valor, visa atender a essencialidade e necessidade de pronta resposta para a continuidade e manutenção de funcionamento e eficácia do serviço público, restando incompatível e desarrazoadamente observar o procedimento aplicável às dispensas licitatórias em razão do valor.

§ 3º – Para as aquisições e contratações mencionadas neste Ato normativo, é dispensável a pesquisa de preços, podendo ser realizada com base em único orçamento e sem exigência das formalidades de instauração e instrução de processo e prévia publicação, podendo o instrumento de contrato ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado quanto à disponibilidade orçamentária e aos procedimentos posteriores exigíveis de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 77 – Para a aquisição e contratação na forma disposta no Artigo 76 desta Resolução, o procedimento será realizado da seguinte forma:

- I – documento da necessidade sobre a compra ou serviço;
- II – orçamento descritivo dos materiais ou serviços e respectivos valores;
- III – despacho autorizativo da Presidência da Câmara;
- IV – comprovação da disponibilidade orçamentária;
- V – formalização do contrato, podendo ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o caso a adotar;
- VI – juntada da documentação de identificação do fornecedor, conforme seja pessoa física ou jurídica, além de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;
- VII – procedimentos formais de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 78 – São consideradas despesas decorrentes de pequenas compras e contratações de prestação de serviços de pronto pagamento, com valores unitários por fornecimento de, até, 35% (trinta e cinco por cento) do valor definido no § 1º, do Art. 76, desta Resolução, as que se realizam eventualmente e sem continuidade através dos seguintes fornecimentos:

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



I – pequenos consertos no prédio-sede da Câmara Municipal decorrentes de defeitos elétricos, hidráulicos, sanitários, fechaduras, trincos de portas ou janelas e outros de pequeno vulto;

II – aquisição de certificados ou assinaturas digitais;

III – taxas de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal da Câmara (Vereadores e Servidores);

IV – Despesas cartorárias em geral;

V – taxas, custas judiciais e extrajudiciais;

VI – serviços postais;

VII – confecção de carimbos, de chaves e demais serviços de chaveiro;

VIII – confecção de coroas de flores;

IX – encadernações avulsas e serviços gráficos similares;

X – lavagem de cortinas ou de veículo;

XI – despesa com taxis, veículos por aplicativo ou qualquer outro tipo de locomoção urbana, quando necessário em viagem sem a disponibilidade do veículo oficial;

XII – reposição/aquisição de gás liquefeito para cozinha;

XIII – manutenção de câmeras de vigilância/segurança e outros tipos de equipamentos;

XIV – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 79 – Especificamente para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal ou que esteja vinculado pela modalidade de locação, incluído o fornecimento de peças, serão aplicados os efeitos desta Resolução e do art. 75, § 7º, da lei federal 14.133/2021, observado quanto ao seguinte:

§ 1º – Para os fins exclusivos deste Artigo, fica estabelecido para o exercício de 2025 o valor de R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos), como sendo o limite para a realização de serviços de manutenção de veículo com fornecimento de peças ou acessórios, sendo o valor atualizado por Ato da Presidência da Câmara Municipal, a cada dia 1º de janeiro, na forma disposta no Art. 182, da Lei 14.133/2021.

§ 2º – Em casos especiais para as situações urgentes e extraordinárias apresentadas em veículos durante viagens, que tenham de ser realizadas em outras localidades e que não possam se submeter ao processo ordinário de contratações públicas, os procedimentos descritos

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



neste Artigo serão dispensados, devendo ser exigido do fornecedor documento fiscal comprobatório de realização da despesa, que servirá para efeito de restituição do valor dispêndido a quem tenha efetuado o correspondente pagamento.

Art. 80 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá expedir atos normativos complementares para a execução desta Resolução, especificamente para fins de regulamentação de tópicos específicos, podendo também aplicar supletivamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 para as situações não definidas.

SEÇÃO VI DOS CASOS OMISSOS

Art. 81 – Para os casos omissos ou situações não mencionadas para fins de aplicação dos procedimentos de licitações e contratos públicos, a Câmara Municipal adotará para sua aplicabilidade as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, podendo editar atos normativos próprios para fins de regulamentação de assuntos específicos abrangidos e vinculados com a presente Resolução.

Art. 82 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente

Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente

Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário

Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
Proposição APROVADA em
sessão do dia
08 / 05 / 2025
<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR
<input type="checkbox"/> CONTRA
<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



ÍNDICE REMISSIVO

ASSUNTO	CAPÍTULO/SEÇÃO	Artigos
Das disposições preliminares	Capítulo I	1º a 3º
Agentes Públicos	Capítulo II	-
Autoridade máxima	Seção I	4º
Agente de contratação	Seção II	5º e 6º
Gestor de contrato	Seção III	7º e 8º
Fiscal de contrato	Seção IV	9º e 10
Condições gerais dos agentes públicos	Seção V	11 a 14
Licitações	Capítulo III	15 a 20
Habilitação	Capítulo IV	21 a 31
Contratação Direta	Capítulo V	32 a 33
Dispensa de Licitação	Seção I	34
Inexigibilidade de Licitação	Seção II	35
Plano de contratações anual – PCA	Capítulo VI	36 a 38
Estudo Técnico Preliminar – ETP	Capítulo VII	39 e 40
Catálogo eletrônico de padronização de compras	Capítulo VIII	41
Pesquisa de preços	Capítulo IX	42 a 44
Termo de referencia	Capítulo X	45 e 46
Sistema de registro de preços – SRP	Capítulo XI	47 a 53

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



Credenciamento	Capítulo XII	54
Registro cadastral	Capítulo XIII	55
Alienações	Capítulo XIV	56
Contratos administrativos	Capítulo XV	57 a 66
Infrações e penalidades	Capítulo XVI	67
Regime de transição	Capítulo XVII	68
Disposições gerais	Capítulo XVIII	-
Bens e serviços – comum e de luxo	Seção I	69 a 71
Bens e serviços de natureza continuada	Seção II	72
Definição do objeto da mesma natureza	Seção III	73
Portal nacional de compras públicas – PNCP	Seção IV	74 e 75
Pequenas compras e serviços de pronto pagamento	Seção V	76 a 80
Casos omissos	Seção VI	81 e 82

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente

Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente

Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário

Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA AS LICITAÇÕES E CONTRATATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para os poderes e para as administrações públicas em geral.

A proposta ora apresentada tem por objetivo regulamentar a aplicabilidade da nova lei de licitações nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo regramento para licitações e contratos administrativos, no âmbito no Poder Legislativo Municipal, que atribui a regulamentação de dispositivos para adequada aplicação da lei.

Há de ser considerada a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa, onde este Poder Legislativo Municipal deve dispor dos meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, no intuito de cumprir o disposto na lei federal, a **Mesa Diretora solicita, com amparo no Art. 63, § 6º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a inclusão do referido Projeto de Resolução em regime de urgencia urgentíssima**, visando as adequações necessárias impostas pela nova normativa, pelo que espera a sua aprovação.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente

Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente

Francisco de Assis dos Santos
Primeiro Secretário

Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo Secretário

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Código Identificador: 10113064

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
Rua João Ferreira de Souza, 172, Centro, Baía Formosa, RN - CEP: 59.194-000
CNPJ: 40.800.427/0001-99

PORTRARIA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BAÍA FORMOSA/RN, 27 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Açâo	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
01 .001 Câmara Municipal					20.000,00
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			20.000,00
		3.3.90.30			
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
01 .001 Câmara Municipal					20.000,00
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			20.000,00
		3.3.90.35			
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 31068640

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ATA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)

Realizou-se ao vigésimo terceiro (23) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), às onze horas (11h), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, a segunda (2ª) sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A sessão foi presidida pelo vereador Vagton Luiz Silva de França, tendo como Vice-Presidente o vereador Francisco de Assis Silva e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente Vagton Luiz Silva de França declarou aberta a sessão. Na ocasião, estiveram presentes os vereadores: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, José Maria Gomes (de forma remota), Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França**. Em seguida, o Presidente Vagton Luiz Silva de França solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, que, respectivamente colocada em discussão, não houve quem quisesse discutir, ou retificar a ata que, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. No expediente, o Primeiro-Secretário da Mesa Diretora, o vereador Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura da matéria em pauta: apresentação do Projeto de Lei nº 004/2025 do Poder Executivo Municipal, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências". Na ordem do dia, o Projeto de Lei nº 004/2025 do Poder Executivo foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente Vagton Luiz Silva de França deu por encerrada a segunda sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Para constar, a presente ata, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente

Felipe da Silva
Vereador

José Maria Gomes
Vereador

Rodolfo Guedes dos Santos
Vereador

Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador

Jefferson Felipe Soares de Melo
Vereador

João Maria Alexandre
Vereador

Francisco de Assis Silva
Vereador

Francisco de Assis dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ	
Proposição APROVADA em	
sessão do dia	
27/02/25	
<input checked="" type="checkbox"/>	A FAVOR
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

Publicado por:
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Código Identificador: 20736615

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 084/2025

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder a **ANTÔNIO ÁLVARO SOARES DO CARMO OLIVEIRA** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), Matrícula 353-1, 01 (uma) diária sem pernoite, para dirigir-se à sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) para retirada de carteiras de identidade emitidas pela Câmara Municipal de Cerro Corá em convênio realizado com o ITEP/RN, no dia 2 de julho de 2025, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 80, Ribeira, Natal/RN, 59012-200.

Art. 2º — O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 1º de julho de 2025.

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA
Código Identificador: 10484834

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Portaria nº. 108, de 1º de julho de 2025

Exonera Ananilia Lima dos Santos do cargo
Comissionado de Assessor parlamentar – CC – 4 da
Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e das atribuições disposta no Artigo 18, inciso XVII do regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido (Requerimento protocolado sob o nº 2658/2025) a partir do dia 1º de julho de 2025, Ananilia Lima dos Santos, mat. nº 540, do cargo Comissionado Assessor Parlamentar – CC – 4 da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 1º de julho de 2025.


João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 43585586

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Portaria nº. 109, de 1º de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de $\frac{1}{2}$ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, ao Servidor José Carlos da Costa, exercente do Cargo de Diretor Licitações e de Compras mat. 0566, como reembolso das despesas realizadas em uma viagem acompanhando o Senhor João Gustavo C. G. Guimarães – Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no dia 27 de junho de 2025, quando realizaram visita a Assembleia Legislativa do Estado do RN, a convite do Presidente, para tratar de formalização de Convênio entre a Escola do Legislativo de Currais Novos e a Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do RN, conforme protocolo nº 2663/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 1º de julho de 2025.


João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 77568581

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Mesa Diretora

Portaria nº. 110, de 1º de julho de 2025

Ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)** ao Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, como resarcimento das despesas realizadas na viagem a cidade do Natal/RN, no dia 27 de junho de 2025, para participar de uma reunião com juntamente com a Vice Prefeita, Milena Galvão do Município de Currais Novos e o Deputado Ezequiel Galvão, Presidente da Assembleia Legislativa, em prol de consolidar uma parceria entre a Escola da Assembleia e a escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme requerimento protocolado sob o nº 2668/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 1º de julho de 2025.

Ver. Jaire de Freitas Araújo
1º Secretário

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 45526126

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - **DECRETO**

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nro 00003/25, de 06 de Maio de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 220.911,13 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Onze Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 220.911,13 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Onze Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$220.911,13 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Onze Reais e Treze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Campestre, em 06 de Maio de 2025

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/25 de 06
de Maio de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Mun.de São José do Campestre 3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores 15000000000 Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	8.200,00
3.3.90.14.00 15000000000	Diárias - civil Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	9.600,00
3.3.90.39.00 15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	203.111,13
TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre			220.911,13
TOTAL GERAL			220.911,13

São José do Campestre, 06 de Maio de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/25 de 06 de Maio de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 1.001	Câmara Mun.de São José do Campestre 4.4.90.30.00 15000000000	Ampl.Recup. do Predio da Sede da Camara Material de consumo Recursos não vinculados de impostos	1.300,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	1.300,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Atividades da Câmara Municipal 3.1.90.13.00 15000000000	Obrigações patronais Recursos não vinculados de impostos	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	83.311,13
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	12.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	18.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	4.000,00
TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre			220.911,13
TOTAL GERAL			220.911,13

São José do Campestre, 06 de Maio de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 24751305

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTRARIA Nº 078/2025- GP/CMSC

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, promovido pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO os atos e termos contidos nos Autos de Registro Cronológico nº 0801072-02.2023.8.20.5126 - Mandado de Segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo de Contador constante no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.xxx.xxx-85, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer o cargo efetivo de **CONTADOR da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN**, com todos os direitos e deveres legais e regimentais inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2025.

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 07566542

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 002/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Fabricio Carvalho de Souza, CPF: ***.808.794.**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Porteiro

Vigência: 17.02.2025 á 01.07.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

FABRICIO CARVALHO DE SOUZA
Contratado

Guamaré/RN ,01 de julho de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 45118475

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - EXTRATO



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO 079/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: THALIA DAYANA DA SILVA MARTINS, CPF:***.716.694**

Cargo: Copeira

Valor: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Vigência: 01.07.2025 á 31.12.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

THALIA DAYANA DA SILVA MARTINS
Contratada

Guamaré/RN, 01 de julho de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 46220508

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
Praça Senador João Câmara, 90 - Centro – CEP. : 59.586-000
CNPJ : 08.492.753/0001-73

PORTRARIA Nº 061/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução Nº 002/2013 de 23.07.2013 - Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica Municipal com suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Reberth Souza da Silva, inscrita no CPF/ME sob o número 713.***.***-80, para exercer a função de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 01 de julho de 2025.

Fabio Ambrozio Porpino
Presidente da Câmara

Publicado por:
FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 28544523

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN

PORTARIA Nº 028/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XI, do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Lagoa D'Anta/RN e artigo 20, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Valeria Regina Freire**, CPF nº ***.316.604-**, do cargo de **Assessora para Assuntos Institucionais** da Câmara Municipal de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa D'Anta/RN

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2025.

CARLOS DUARTE BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa D'Anta/RN– **CEP:** 59.227-000 **CARLOS DUARTE BATISTA**
CNPJ: 40.800.732/0001-80 **e-mail:** camaramunicipaldeld@gmail.com **Código Identificador:** 21047051

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA DE N.º 084, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão de Governança Pública para promover a transparência, Compliance e conformidade com a LGPD e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a importância da transparência na gestão pública como um dos pilares da democracia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar práticas de Compliance que assegurem a integridade e a ética na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a relevância da proteção de dados pessoais no âmbito da gestão pública;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal em promover uma gestão pública responsável e que atenda aos anseios da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Governança Pública da Câmara Municipal de Arez, com a finalidade de estabelecer diretrizes e resultados voltados para a promoção da transparência, Compliance e conformidade com a LGPD.

Art. 2º A Comissão de Governança Pública terá as seguintes atribuições:

I - Propor e implementar políticas de transparência na gestão pública;

II - Desenvolver e divulgar normas de Compliance que garantam a ética e a integridade nas ações da Câmara Municipal;

III - Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo a proteção e o tratamento adequado de dados pessoais;

IV - Estabelecer estratégias para a capacitação dos servidores públicos sobre transparência, Compliance e LGPD;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Comissão, apresentando resultados e recomendações.

Art. 3º A Comissão será composta por:

I - Ysley Manoel Cesar Santos – CPF: XXX.604.934-XX;

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Scanned with
 CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MP) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

II -Matheus Freire Gomes – CPF: XXX.555.134-XX;

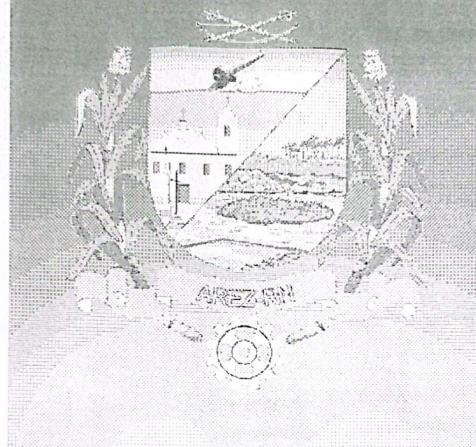
III -Heverton Torres dos Santos – CPF: XXX.826.564-XX.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 1 ano para apresentar suas propostas e recomendações, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente



Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camarunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA

Código identificador: 62014456

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170-000
CNPJ (ME) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
desta Câmara e seu suplente, na forma definida pela Lei
Geral de Proteção de Dados e demais normativos afetos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que estabelece a
obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e disciplina suas
atribuições, bem como a Resolução de n. 010/25,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ysley Manoel Cesar Santos – CPF: XXX.604.934-XX, como
Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Encarregado
serão exercidas por Heverton Torres dos Santos – CPF: XXX.826.564-XX.

Art. 2º Conforme estabelecido no Artigo 41, §2º, da LGPD, é atribuído ao Encarregado de dados:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas
em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas
complementares.

Art. 3º As atribuições relativas ao tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal serão
exercidas sem prejuízo das demais atividades jurisdicionais e administrativas dos indicados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br
| contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 66005347

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA DE Nº 086, DE 01 DE JULHO DE 2025

Designa o Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Arez e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora Ysley Manoel Cesar Santos – CPF: XXX.604.934-XX, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão -- SIC da Câmara Municipal de Arez.

Art. 2º. - Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão providenciar condições apropriadas e infraestrutura tecnológica para:

I - Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos nos normativos específicos;

IV - Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ECLÉCIO FERNANDES FARNADES DA CUNHA

Presidente

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 26521864

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA DE Nº 087, DE 01 DE JULHO DE 2025

Designa o Responsável pelo Serviço de Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Arez e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e a Resolução nº 10/2025;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública e a necessidade do pleno funcionamento da Ouvidoria do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora Ysley Manoel Cesar Santos – CPF: XXX.604.934-XX como responsável pelo Serviço de Ouvidoria, da Câmara Municipal de Arez.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 27536114

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: cmsfo2021@gmail.com

CNPJ 12.993.606/0001- 54

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Dispõe sobre o recesso legislativo da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno**.

CONSIDERANDO o disposto no **parágrafo único** do **art. 104** do Regimento Interno, quanto ao período de recesso legislativo, que define de 1º a 30 de junho o recesso legislativo.

CONSIDERANDO que os parlamentares que integram esta Casa de Leis trabalharam em período ordinário legislativo de 01 de junho a 30 de junho.

DECRETA:

Art. 1º - Determina que fica o período compreendido de 02 de julho a de 31 de julho como o período de recesso legislativo da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Durante o supracitado período não haverá trabalhos legislativos e/ou sessões ordinárias, sendo permitidas apenas sessões extraordinárias de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua **publicação oficial**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Salão Nobre de Reuniões “**Prefeito João de Souza Barreto**” – São Francisco do Oeste/RN, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

RAIMUNDO NONATO
DOS SANTOS
JUNIOR:02838379429

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO DOS
SANTOS JUNIOR:02838379429
Dados: 2025.07.01 22:01:17
03'00'

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR
Código Identificador: 37722151

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2186

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.